



LANÇADO NO WEBRUM

Nº 005/2019

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2019

Pelo presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede à Avenida Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **RICARDO SCHETTINI KNUPP**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1016843631 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 775.972.067-04, residente e domiciliado nesta cidade, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a empresa **ALFA INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.859.608/0001-20, estabelecida na Rua Dorival Caymmii I, nº 630, Sala 01, Mimoso do Oeste, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representada por seu sócio, Sr. **THON HENRIQUE DE OLIVEIRA HAUBERT**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 13486598 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 036.315.905-39, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, doravante denominada **LOCADOR**, têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DA LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), casos como o presente, é dispensável a licitação, o que foi feito através do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019, parte integrante do Processo Administrativo sob nº 081/2019.

DO OBJETO

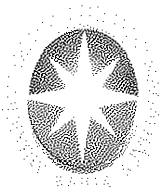
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **LOCADOR** é arrendatário do imóvel, localizado à Av. Enedino Alves da Paixão, nº 4240, Chácara 55, 56, 57 - Loteamento Chácara Santa Cruz I, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, conforme Contrato de Arrendamento firmado entre as partes, cujo imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras - Bahia, sob nº AV-3-4.187.

- 1.1. Neste ato, o **LOCADOR** se obriga a dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel, para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 1.2. O **LOCADOR** é possuidor de uma área total construída de 1.307,60m<sup>2</sup>.

DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global do presente contrato é de R\$ 176.760,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos trinta reais), que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

000046 1



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

2.1. Os pagamentos ficam condicionados a regularidade fiscal das Certidões Negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, bem como a CND - Certidão Negativa de Débitos do imóvel locado.

2.2. O valor acordado entre as partes é fixo e não sofrerá qualquer reajuste, seja a que título for, exceto em caso de prorrogação de prazo quando o índice utilizado para correção do valor mensal será o IGPM.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de vigência do presente contrato de locação tem início na data de sua assinatura e o término em 11 de Fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado mediante novo contrato ou aditivo, se for do interesse das partes.

3.1. As partes poderão rescindir o presente contrato, desde que a parte interessada seja comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer verba de natureza rescisória ou indenizatória.

**DOS ENCARGOS**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os impostos e taxas correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**, cabendo ao **LOCATÁRIO** o pagamento das despesas decorrentes do uso de energia elétrica, água, esgoto e outras ligadas ao uso do imóvel.

**DOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

**CLÁUSULA QUINTA** - O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, das quais o **LOCADOR** assume total responsabilidade, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, ralos em perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido o presente contrato.

**DAS BENFEITORIAS**

**CLÁUSULA SEXTA** - Desde já, o **LOCATÁRIO** fica autorizado a fazer as adaptações necessárias para atender os fins a que o imóvel fora destinado, podendo ser removidos ao final do contrato, se não causar danos ao imóvel, do contrário, ficará como parte do mesmo, sem direito a indenização.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **LOCADOR** obriga-se, em caso, de venda ou alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste contrato, obrigando-se o novo proprietário bem como seus herdeiros, sucessores ou cessionários, ao cumprimento deste instrumento em todas as suas condições e cláusulas.

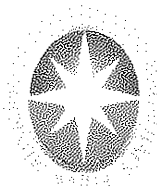
7.1. Todo e qualquer ajuste entre as partes para integrar o presente contrato deverá ser feito por escrito.

7.2. Em caso de falecimento do **LOCADOR**, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato.

**DO GESTOR**

**CLÁUSULA OITAVA** - Caberá aos respectivos Diretores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na função de Gestores deste Contrato, designar o servidor que fará

2  
000047



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA NONA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** - 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**PROJETO/ATIVIDADE** - 13.122.032.2028 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura e Turismo  
**FONTE DE RECURSO** - 00 - Recursos Ordinários  
**ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.9.0.39.00.00000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica


**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** - 02.07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
**PROJETO/ATIVIDADE** - 27.813.033.2082 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
**FONTE DE RECURSO** - 00 - Recursos Ordinários  
**ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.9.0.39.00.00000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**FORO**

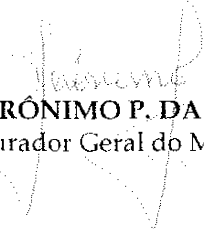
**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - BA, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato de locação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 11 de fevereiro de 2019.

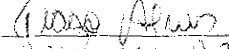
  
**OZIEL OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**RICARDO SCHETTINI KNUPP**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

  
**TEÓFILO JERÔNIMO P. DA SILVA MOTTA**  
Procurador Geral do Município

  
**ALFA INCORPORADORA EIRELI**  
Locador

TESTEMUNHAS:

Assinatura:   
CPF: 092.924.885-73

Assinatura:   
CPF: 431.574.509-20

## **Atos Administrativos**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES CNPJ Nº 04.214.419/0001-05**

#### **RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019**

Diante da decisão prolatada, unanimemente, pela Comissão Permanente de Licitação, submetida ao Parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido como fundamento desta ratificação, que a entendeu correta sobre o ponto de vista jurídico, existindo também, uma demanda real e concreta na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Locador: **ALFA INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.859.608/0001-20. Valor mensal: R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos trinta reais); Valor Global: R\$ 176.760,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratifica o presente Processo de Dispensa, bem como autoriza e ordena a contratação *in lumine*. Luís Eduardo Magalhães- BA, 29 de janeiro de 2019. OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

Processo Administrativo: 081/2019 de 29/01/2019. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Locador: **ALFA INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.859.608/0001-20; Valor mensal: R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos trinta reais); Valor Global: R\$ 176.760,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais). Fundamento legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Autorização: OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. – Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 005/2019. – Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. Locador: **ALFA INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.859.608/0001-20; Valor mensal: R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos trinta reais); Valor Global: R\$ 176.760,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: 11 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2019. Luís Eduardo Magalhães – BA, 11 de fevereiro de 2019. OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.